

LEI N° 2.109/2013 – LEGISLATIVO

EMENTA: Dispõe sobre a autorização do uso de equipamentos, (**catraca eletrônica**) na rede de ensino municipal em nossa cidade.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 009/2013 – LEGISLATIVO:

Art.1º - A Rede de ensino municipal fica autorizada a disponibilizar equipamentos, na intenção de fiscalizar a entrada e saída de alunos, professores, etc.

Parágrafo Único – para os efeitos desta Lei, entenda-se por equipamentos “**catraca eletrônica**”, a serem implantadas na entrada de todo estabelecimento de ensino municipal, com intuito de coibir a entrada de pessoas estranhas e acompanhar a frequência do aluno.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2013

Antônio Gomes Bezerra Júnior
Presidente

José Afrânio Marques de Melo
1º Secretário

Ligivania Vieira da Silva
2º Secretário